



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu das Artes a “Vigília da Benção de Deus – Lugar de Maravilhas”, realizada anualmente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu das Artes a “Vigília da Benção de Deus – Lugar de Maravilhas”, a ser realizada anualmente na data de 07 de novembro;

Art. 2º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento, respeitada a legislação vigente e observada a disponibilidade orçamentária;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A “Vigília da Benção de Deus – Lugar de Maravilhas” foi fundada em 07 de novembro de 2019 pelo Pastor Elmo Silva de Souza, morador da Rua Tatuí, nº 148, Jardim Dom José, Embu das Artes, e constitui evento religioso de relevância cultural, social e espiritual para o município.

O evento consolidou-se como um marco de fé, união e espiritualidade para os moradores de Embu das Artes, reunindo famílias e comunidades em momentos de oração, louvor e reflexão.

Além do seu caráter religioso, o encontro promove valores como a solidariedade, a paz e o fortalecimento dos laços comunitários, contribuindo diretamente para a qualidade de vida e para a cultura do município.

Diante de sua relevância, a inclusão da vigília no Calendário Oficial de Eventos de Embu das Artes é uma justa homenagem a todos os que participam e mantêm viva essa tradição.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário "Mestre Gama", 19 de agosto de 2025

Gideon Junior - PV



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330030003600380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

